

# **MANUAL TÉCNICO PARA LOJISTAS**

**CASARIO CACILDA CANARIN**

## **1. Disposições Gerais**

### **1.1 Objetivo e abrangência deste manual**

Este manual técnico foi elaborado com o objetivo de esclarecer os lojistas, seus projetistas e os responsáveis pelas obras quanto às normas a serem observados na elaboração dos projetos e execução de obras das lojas.

O disposto neste manual se aplica para quaisquer obras de lojas, ou seja:

- Lojas novas;
- Reformas e/ou modificações nas lojas.

Os lojistas obrigam-se a cumprir integralmente as presentes instruções, permitindo ampla e total fiscalização quanto ao cumprimento das mesmas, sendo de sua inteira responsabilidade a não observância do seu conteúdo.

As lojas que, por qualquer motivo, estejam em desacordo com as normas deste manual técnico deverão adequar-se a elas por ocasião da sua próxima reforma.

## **2. Diretrizes para o desenvolvimento dos projetos**

### **2.1 Fachadas**

- 2.1.1 Todas as fachadas deverão respeitar os limites verticais e horizontais de cada loja.
- 2.1.2 As fachadas não poderão receber nenhum tipo de revestimento ou pintura que descaracterizem o padrão de acabamento do Casario.
- 2.1.3 Os vidros poderão receber adesivos, desde que tenham no mínimo de 50% de transparência.

### **2.2 Letreiros, luminosos e backlight**

- 2.2.1 Os letreiros de identificação das lojas deverão estar contidos dentro dos limites da testeira da fachada.
- 2.2.2 O letreiro poderá avançar até 10 cm, no máximo, para fora do limite da loja, sobre a área comum e deverá ser instalado a, no mínimo 225 cm do piso.
- 2.2.3 O conjunto composto pelo letreiro da loja e marca deverá ter altura máxima de 44 cm, respeitando as dimensões da testeira da loja.
- 2.2.4 A qualidade dos materiais empregados nos letreiros, iluminados e backlights deve garantir a impossibilidade de visualização das lâmpadas e instalações internas.
- 2.2.5 Somente as lojas de tipologia 02 poderão receber placas publicitárias perpendiculares a parede, desde que respeitem o desenho e dimensões padrão, e instaladas na altura de 200 cm.
- 2.2.6 As áreas ocupadas pelas letras dos letreiros poderão ocupar no máximo 20% da área da testeira da loja.

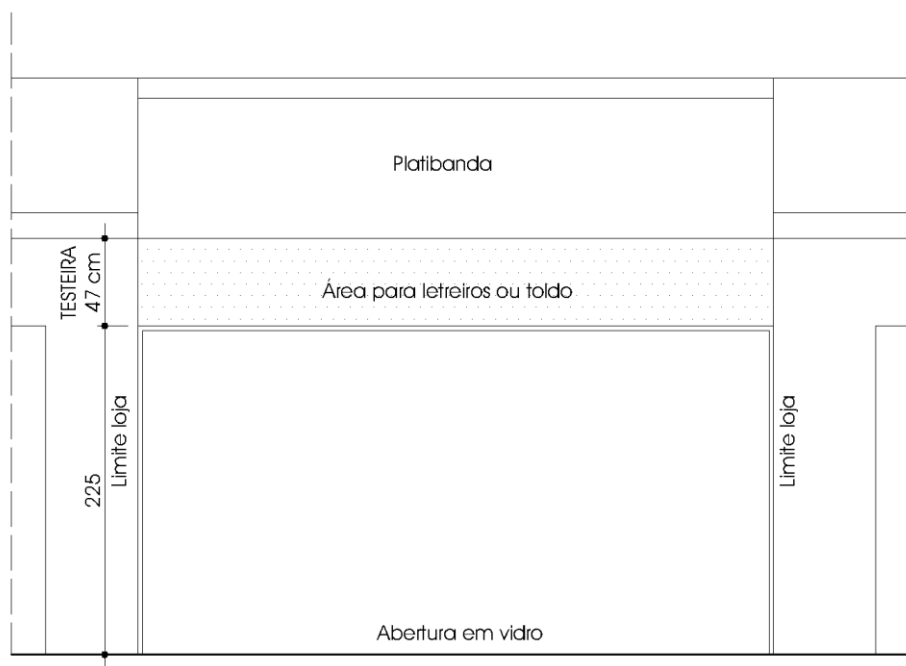
- 2.2.7 Será expressamente proibido a colocação de placas de publicidade móveis ou fixas nos deques externos e passeios públicos.
- 2.2.8 Será expressamente proibido a instalação de placas de publicidade na platibanda ou telhado das lojas.
- 2.2.9 A manutenção dos letreiros é de responsabilidade do lojista, devendo os mesmos serem mantidos rigorosamente em perfeito funcionamento (limpos e sem lâmpadas queimadas).
- 2.2.10 Na retirada, a loja é responsável pela recuperação da área utilizada.

### 2.3 Toldos

- 2.3.1 As lojas com fachada voltada para a Rua Joaquim Nabuco poderão instalar toldo fixo com padrão estrutura metálica com acabamento cinza escuro em lona PCV na cor Gelo.
- 2.3.2 As lojas com fachada voltada para a Rua Celestina Zilli Rovaris poderão instalar toldo retrátil com estrutura em alumínio com acabamento cinza escuro e lona PCV na cor Gelo.
- 2.3.3 Os toldos fixos devem estar contidos dentro do limite da testeira da fachada, não avançando sobre o beiral do telhado.
- 2.3.4 Os toldos retráteis devem estar contidos dentro do limite da testeira da fachada, podendo avançar até o limite exterior do deque.
- 2.3.5 Sua instalação deve ser realizada na testeira da loja, não possuindo nenhum tipo de fixação no forro externo.

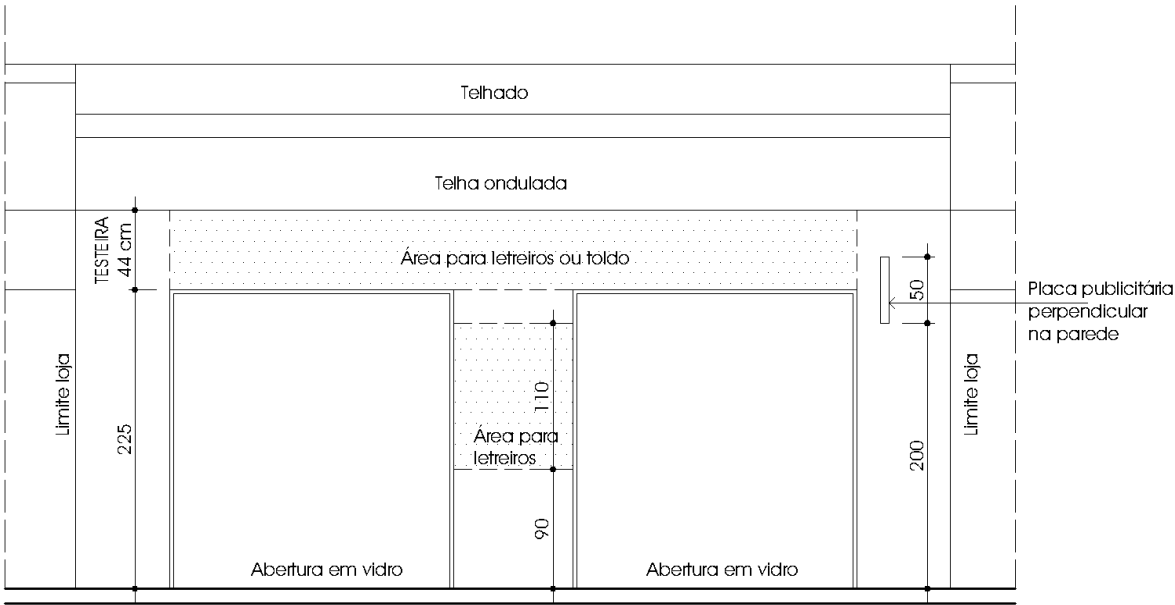
## Orientações placa publicitária

### Tipologia 01



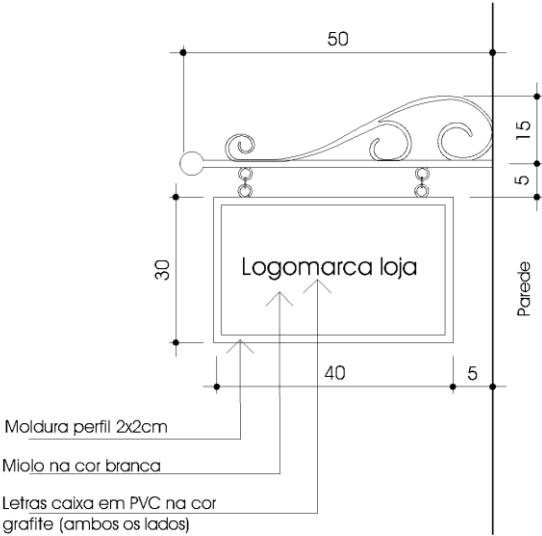
Vista frontal

**Tipologia 02**



Vista frontal

**Modelo padrão placa publicitária perpendicular à parede**



Modelo padrão toldo

